



UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROGRAMAS
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

Termo da suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado "Centro Humanitário de Elvas" propriedade de Cruz Vermelha Portuguesa, sito em Elvas.

Torna-se público que, por despacho de 16/08/2016 do Senhor(a) Diretor(a) do Centro Distrital de Portalegre do Instituto da Segurança Social IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, e ainda nas versões que lhe foram dadas nos Decreto-Lei nº 99/2011, de 28 de setembro e Decreto-lei nº 33/2014, de 04 de março, foi determinado o termo da suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exerce atividades de apoio social na resposta social de Centro de Dia, denominado "Centro Humanitário de Elvas", propriedade da Cruz Vermelha Portuguesa, sito em Elvas, por se ter verificado que reúne as condições necessárias para o funcionamento da atividade.

Data 2016/08/18

O Diretor

João Carlos Laranjo



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO N.º 02/2016 (*)

Ano

REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento	Centro de Dia da Cruz Vermelha		
Localização do estabelecimento	Rua António Vitorino D'Almeida (Maestro) n.º 15		
C. Postal 7350 - 313 Elvas		Localidade	Elvas
Distrito Portalegre	Concelho Elvas	Freguesia	Assunção
Telefone 268639350	Fax 268639359	e-mail	residencia.elvas@cruzvermelha.eu

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo	Cruz Vermelha Portuguesa		
Morada	Rua António Vitorino D'Almeida (Maestro) n.º 15		
C. Postal 7350 - 313		Localidade	Elvas

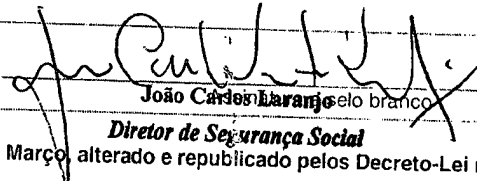
3. Actividade exercida no estabelecimento

Centro de Dia

4. Lotação máxima

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 11 (onze) utentes. por extenso
--

5. Emissão

Data 2016/08/18	 João Carlos Laranjo pelo branco Diretor de Segurança Social
-----------------	--

(*) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, alterado e republicado pelos Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro e Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL.
PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO.
AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI